

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 47648.001028/2023-17

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica para as dependências do CTN, visto a necessidade de renovação de contrato com a concessionária ENEL, visando proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos servidores, colaboradores, estagiários e ao público usuário do Centro Técnico Nacional da FUNDACENTRO em São Paulo - SP, através do regular funcionamento de suas instalações e equipamentos.

2.2. A necessidade do serviço a ser contratado por localidade encontra-se elencada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de concessionária para fornecimento de energia elétrica	Mês	prazo indeterminado

2.3. As especificações, quantidades, exigências e estimativas que serão abordadas neste Estudo Técnico Preliminar, oportunamente servirão para subsidiar a confecção de Termo de Referência desta licitação.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar segue as diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES, nº 58, de 8 de agosto de 2022, visando à análise da viabilidade da presente contratação, e para o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência da contratação.

3.2. O contrato a ser celebrado trata de um serviço de natureza continuada.

3.3. A existência de recursos orçamentários para a cobertura dessas despesas decorrentes do contrato, conforme estipulado na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que tange a renovação ou rescisão contratual.

3.4. No caso da distribuição de energia elétrica, a empresa Enel Distribuição São Paulo (Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo - SA), se trata de empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se ainda como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica no município de São Paulo, o que importaria a conclusão de que não há viabilidade de competição, em virtude de fornecedor exclusivo.

3.5. Diante do exposto, fica expresso nos termos do art. Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3.6. Tendo em vista o seu caráter de serviço continuado, é possível a celebração do contrato com vigência por prazo indeterminado, conforme Art. 109 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

3.7. Deverão ser observadas as seguintes medidas legais, conforme:

3.7.1. Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021

3.8. Fornecimento imediato após a assinatura do contrato, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência

3.9. O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Logística	Mácia Medeiros dos Santos Teixeira

5. Levantamento de Mercado

5.1. O fornecimento de energia elétrica no município de São Paulo é feita por uma única concessionária, não havendo como realizar um comparativo de preços com outras concessionárias fornecedoras do serviço do mesmo objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

6.2. O serviço de fornecimento de energia elétrica na cidade de São Paulo é realizado por concessionária única, sem a possibilidade de concorrência, não havendo como realizar um estudo sobre outras concessionárias fornecedoras do serviço do mesmo objeto desse Estudo Técnico Preliminar

6.3 A prestação do serviço deverá ser constante, e a manutenção e possíveis consertos referentes à esse fornecimento deverá ser prestado pela concessionarias conforme previsão a ser descrita no Termo de Referência e no Contrato. Não será necessária mais nenhuma contratação de serviços à parte.

6.4. Do fornecimento de energia elétrica:

6.4.1. Tensão primária de energia elétrica;

6.4.2. Tensão de Fornecimento Contratada: 13200 KV;

6.4.3. Tensão de Fornecimento Fatura: 13800 KV;

6.4.4. Horário de Ponta: 17h30 às 20h30;

6.4.5. Horário Capacitivo: 00h30 às 06h30.

6.5. Da demanda:

6.5.1 DEMANDA CONTRATADA: Demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela concessionária, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigências fixados no contrato de fornecimento e que deverá ser integralmente paga, seja ou não utilizada o período de faturamento, expressa em quilowatts (KW);

6.5.2. DEMANDA DE ULTRAPASSAGEM: É a parcela de Demanda medida que excede o valor da demanda contratada, expressa em quilowatts (KW)

6.5.3. DEMANDA FATURÁVEL: É o valor da Demanda de potência ativa contratada mais a parcela que exceder o valor da Demanda contratada do respectivo período de leitura (mês de referência), com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts

a. Será faturada a Demanda contratada quando a maior Demanda de potência ativa efetivamente medida no período for menor ou maior em até 10% do valor contratado;

b. Quando a parcela da Demanda excedente superar 5% da Demanda contratada, toda a parcela excedente será faturada no valor correspondente a 3 (três) vezes à tarifa normal de fornecimento;

6.5.4. DA MEDIÇÃO DA DEMANDA: São efetuadas as leituras no medidor a cada intervalo de 15 (quinze) minutos, sendo considerado o maior valor para efeito do faturamento do respectivo período, expressa em quilowatts (KW);

6.5.5. DO PAGAMENTO: O pagamento devido pela Contratante processar-se-á mensalmente mediante a apresentação de Fatura por parte da Contratada, bem como de boleto bancário da Contratada para se seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias úteis, a ser atestado pelo gestor do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A metodologia utilizada para estimativa de quantidades a serem contratadas foi baseado na análise da média de consumo de energia elétrica entre janeiro de 2019 à junho de 2023, conforme anexo I deste ETP. Tal extensão de tempo se fez razoável, na medida em que foi em 2019 o último ano antes da pandemia de covid-19, cujas medidas sanitárias de distanciamento social, junto com o encerramento de contratos de mão de obra terceirizada e as diversas aposentadorias dos servidores no período, concorreram para diminuir sensivelmente o consumo do serviço no CTN nos anos de 2020, 2021 e 2022.

7.2. A contratação elaborada para esta mesma finalidade em 2019 (processo 1474/2019-45, ID 0024121) estabeleceu a demanda do CTN em 200 KW. Para os próximos anos, a partir do final de 2023 a demanda por este serviço deverá ser mantida, posto que foi auferida esta necessidade em período de maior funcionamento do CTN, antes da diminuição da demanda pelo serviço ocasionada pela pandemia, aposentadorias de servidores, suspensão da contratação de apoio administrativo terceirizado e implementação do trabalho remoto. A demanda deverá permanecer a igual pros próximos anos, mesmo com os advenços abaixo:

7.2.1. Acréscimo no número de servidores, ocasionado pela previsão de realização de concurso público nos próximos 60 meses;

7.2.2. A previsão de novos contratos de prestação de serviço de mão de obra terceirizada (assistentes administrativos e demais funções auxiliares às áreas meio e finalísticas da Fundacentro);

7.2.3. Retorno da utilização plena dos laboratórios de pesquisa do CTN por seus próprios pesquisadores e por instituições que tenham conosco firmado acordo de cooperação técnica, bem como a modernização tecnológica dos laboratórios, com aquisição de novos equipamentos;

7.2.4. Reabertura da agenda de visitas técnicas e de eventos presenciais, ofertados ao público interno e externo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

01	Fornecimento de Energia Elétrica (Demanda de Potência Ativa) - Grupo A	KW / mês	200,00
----	--	----------	--------

7.2.5. 1 A DEMANDA contratada, solicitada pelo CONTRATANTE deverá corresponder ao perfil de consumo associado à carga instalada e podendo ser alterada para MAIS ou para MENOS devendo ser formalizada por escrita e com antecedência no mínimo do início do CICLO DE FATURAMENTO.

7.2.6. O gráfico abaixo apresenta a leitura das demandas da Unidade Consumidora nos meses de outubro a dezembro de 2019. (ver Anexo II deste ETP)

	LEITURA ATUAL DE DEMANDA EM KW - FUNDACENTRO			
MÊS/ REFERÊNCIA	DEMANDA MENSAL CONTRATADA (KW)	DEMANDA MEDIA MENSAL PELA ENEL	HORA PONTA (KWh)	HORA FORA PONTA (KWh)
out/19	200,0	143,6	2.887,80	30.356,90
nov/19	200,0	159,2	3.007,30	30.854,00
dez/19	200,0	115,9	2.655,80	27.506,20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 230.741,88

8.1. Considerando o historio de consumo, a análise de carga utilizada e os valores pagos pela Unidade Consumidora, foram utilizados para aferição do valor mensal a média de 3 (três) ciclos completos de faturamento considerando os meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, considerando época de uso habitual, pois os meses subsequentes decorreram de pandemia, subsequente queda de consumo. (ver Anexo III deste ETP)

8.2. O VALOR MENSAL MÉDIO ESTIMADO PELA Unidade Consumidora é de R\$ R\$ 19.228,49 (dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 230.741,88 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)

8.3. Os preços referenciais médios estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$/mês)
01	Fornecimento de Energia Elétrica	KWh	44.931,68	19.525,85

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não é possível o parcelamento, visto que se trata de fornecimento exclusivo de concessionária no município de São Paulo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os Estudos Técnicos Preliminares levaram em consideração as disposições do Planejamento Estratégico da Fundacentro e o PGC 2023, através do DFD nº 98/2023, aprovado pelo despacho 1088/2023 (ID SEI 0227610) da DAF, a fim de planejamento anual, a contratação de serviços de empresa concessionária especializada em fornecimento de energia elétrica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Considera esta Equipe de Planejamento que é dever do Gestor Público promover a segurança dos bens patrimoniais e de seus servidores no exercício de suas atividades funcionais, bem como de todo o público usuário desta instituição;

12.2. O resultado pretendido é a prestação de serviços de concessionária para o fornecimento de energia elétrica, respeitando-se o princípio da economicidade através do planejamento sistemático baseado o melhor aproveitamento e integração das soluções disponíveis, evitando desperdício de recursos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No específico desta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente do CTN para implementação dos serviços objeto desse Estudo Técnico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando o capacidade técnica e operacional da empresa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Após a análise de todos os itens anteriores, esta Equipe de Planejamento, sempre pautada no objetivo de realizar licitações mais racionais e menos dispendiosas, entende ser viável a contratação proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 1129/2023 (ID 0230206)

MÁCIA MEDEIROS DOS SANTOS TEIXEIRA

Equipe de Planejamento de Contratação - EPC

Despacho: Portaria nº 1129/2023 (ID 0230206)

MANUEL PEREIRA TEIXEIRA

Equipe de Planejamento da Contratação - EPC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - consumo_energia_eletrica_CTN__2019-2023_ANEXO1.pdf (130.71 KB)
- Anexo II - Anexo II ETP Enel.pdf (544.39 KB)
- Anexo III - Anexo III ETP Enel.pdf (564.6 KB)